



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0101/2017 =  
De 17 de outubro de 2017**

**Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 003/2017**

**Autoria dos Vereadores- Reginaldo Antonio Góes - PRP, Reginaldo  
Aparecido Sgorlon - DEM e Osvaldo João Pessoa - PTC.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IX DO  
ARTIGO 70, E REVOGA A ALÍNEA “D”,  
DO INCISO I, DO ARTIGO 72, DA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 093,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE  
INSTITUI O PLANO DIRETOR DO  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE BROTAS, ESTADO DE SÃO PAULO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito do  
Município da Estância Turística de Brotas – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei  
Complementar:

**Art. 1º** – O inciso IX, do artigo 70 passará a vigorar com a  
seguinte redação:

*IX – **CORREDORES ESPECIAIS** – são as vias de tráfego mais  
intenso, quase sempre caracterizadas por avenidas com duas pistas,  
canteiro central e uma ocupação já vocacionada para comércio e  
serviços. São eles: Avenida Dante Martinelli, Avenida Neves  
Montefusco, Avenida Paulo Delboux Guimarães até a Avenida Rui  
Barbosa, Avenida Rui Barbosa desde a Avenida Paulo Delboux  
Guimarães até a Avenida Antonio Degrande, Avenida Lorival Jaubert  
da Silva Braga, Rua Ângelo Martinelli, Rua Antonio Villa, Avenida  
Luiz Antonio de Toledo Cunha, Avenida Américo Piva, Avenida  
Péricles de Albuquerque Pinheiro, Rua Antonio Nolla Neto, Avenida  
José da Costa, Avenida Pedro Saturnino de Oliveira desde a rotatória  
projetada até a Avenida Péricles de Albuquerque Pinheiro, Avenida  
Ricardo Jordani, Avenida Ângelo Trevisan e Avenida Eduardo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0101/2017 =**  
**De 17 de outubro de 2017**

**Fls. 02**

*Alexandre Balestrero desde a Avenida Ângelo Trevisan até a Avenida Cesar Desiderá. São permitidas as categorias:*

- a) ...;
- b) ...;
- c) ....

seguinte redação:

**Art. 2º** – O inciso I, do artigo 72, passará a vigorar com a

*Art. 72....*

*I - ...*

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) *revogado.*

*II - ...*

**Art. 3º** – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE BROTAS**, em 17 de outubro de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**RICARDO VERONESE NETO**  
Chefe de Gabinete